

**PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO  
SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL  
DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE**

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORACLE APEX PARA CRIAÇÃO DE UM  
BALCÃO DIGITAL PARA PROFISSIONAIS”**

**Ref.ª PS/3165/2021**

## **Artigo 1.º - OBJETO**

O presente concurso destina-se à celebração de um contrato de aquisição de serviços que tem por objeto principal a aquisição de serviços especializados em Oracle APEX para criação de um Balcão Digital para profissionais, nos termos melhor definidos no Caderno de Encargos.

## **Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES**

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “**EPAL**”), entidade adjudicante, em 19 de maio de 2021, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
  - Morada: Avenida da Liberdade, nº24, 1250-144 Lisboa
  - Telefone: +351 21 855 2203
  - Correio eletrónico: [logistica.epal@adp.pt](mailto:logistica.epal@adp.pt)
  - Website oficial: [www.epal.pt](http://www.epal.pt)
  - Plataforma eletrónica de contratação utilizada: **acingov.pt** (doravante denominada por “**plataforma eletrónica**”)
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.

## **Artigo 3.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO**

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

#### **Artigo 4.º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO**

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica AcinGov, no seguinte endereço: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
2. O acesso à referida plataforma eletrónica referida no art.º 2 é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
  - a) O presente Programa do Concurso;
  - b) O Caderno de Encargos;
  - c) O anúncio do procedimento.

#### **Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO**

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, **até às 18:00 horas do dia 11/06/2021**, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, **até às 18:00 do dia 27/06/2021**, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final desse prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

## **Artigo 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS**

- I. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
  - I.1. Declaração do concorrente em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
  - I.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos **aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos**, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
    - a) Proposta de Preço (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexo I** ao presente Programa;
    - b) Lista da Equipa técnica a afetar à prestação de serviços, a qual deve cumprir obrigatoriamente os requisitos mínimos fixados no Anexo I ao Caderno de encargos, e deve ser apresentada num quadro conforme modelo junto como **Anexo II** ao presente Programa, devidamente preenchido e acompanhado dos curricula vitae dos técnicos ali referidos.
  - I.3. Documentos que contenham **os termos ou as condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos**, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
    - a) Memória descritiva do modo de execução dos serviços, em cumprimento com o disposto no caderno de encargos, indiciando as várias fases da prestação dos serviços.
  - I.4. Documento onde o concorrente indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando o concorrente/adjudicatário pretenda recorrer à subcontratação);
  - I.5. Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente documento que relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura.
2. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.

3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do art.º 57.º do CCP.
6. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo a apresentação dos mesmos na plataforma eletrónica poderá ser efetuada da seguinte forma:
  - 6.1. Apresentação e formatação, nos seguintes termos:
    - 6.1.1. Pasta compactada em formato .zip com a identificação da empresa concorrente. Nela deverão estar contidos todos os documentos (em formato.pdf) solicitados no presente artigo com a seguinte identificação: (*lista dos técnicos.pdf* ou *modelo de proposta.pdf*);
  - OU
  - 6.1.2. Ficheiro único (em formato.pdf) contendo todos os documentos solicitados no presente artigo.

### **Artigo 7.º - PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

### **Artigo 8.º - PREÇO BASE**

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (**preço base**) é de **€120.000,00** (cento e vinte mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

### **Artigo 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- I. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica.

2. Independentemente do formato ou da forma (zip., rar., pdf., tif., etc...) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento/assinatura eletrónica dos documentos (de cada documento individualmente) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

### **Artigo 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, **até às 18:00 do dia 12/07/2021 (12 de Julho de 2021).**

### **Artigo 11.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

### **Artigo 12.º - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE**

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, de acordo com a metodologia de avaliação de propostas constante do **Anexo IV**, que dele faz parte integrante.
2. Em caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critérios de desempate, os seguintes critérios sucessivos:
  - 1.º - A proposta que obtiver a melhor pontuação no fator Preço;
  - 2.º - A proposta que obtiver a melhor pontuação no fator Experiência Profissional da equipa técnica a afetar à execução do contrato.
3. Se após a aplicação dos critérios definidos no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, em termos a definir na prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

### **Artigo 13.º**

#### **RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL**

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 12.º.

2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

#### **Artigo 14.º - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

#### **Artigo 15.º - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP;
  - b) Documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos devidos em Portugal ou no Estado Nacional;
  - c) Certificado do registo criminal ou código de acesso ao registo criminal do ou dos titulares do órgão de gestão/administração em efetividade de funções, caso se trate de pessoa coletiva, bem como da própria pessoa coletiva;
  - d) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 18º;

- e) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;
  - f) Documento(s) referido(s) no n.º 3 ou 4 da Portaria n.º 372//2017, de 14 de dezembro de 2017, quando aplicável.
- 3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma eletrónica, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma.
  - 4. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, os serviços da Entidade Adjudicante concederão um prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis para o adequado suprimento das mesmas.

#### **Artigo 16.º - CAUÇÃO DE ADIANTAMENTO**

- 1. Nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula 12.ª do Caderno de encargos, prevê-se a concessão de um adiantamento do preço no valor de 15% do preço contratual mediante a prévia apresentação de garantia bancária autónoma à primeira solicitação de igual valor, a liberar após a emissão da declaração de aceitação nos termos da cláusula 6.ª do Caderno de encargos.
- 2. O modelo de garantia bancária de adiantamento consta no **Anexo V** ao presente Programa.

#### **Artigo 17.º - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

- 1. A minuta de contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração ou comunica o prazo para outorga e remessa do contrato no caso de assinatura por meios eletrónicos.

#### **Artigo 18.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO**

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

### **Artigo 19.º - DESPESAS**

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

### **Artigo 20.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

**ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço**  
(para efeitos da alínea a) do n.º 1.2. do artigo 6.º do Programa do Concurso)

**PROPOSTA DE PREÇO**

F\_\_\_\_\_ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal \_\_\_\_\_ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de \_\_\_\_\_ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público sem publicidade internacional **Ref.ª PS/3165/2021** para celebração do contrato de **“Aquisição de serviços especializados em Oracle APEX para criação de um Balcão Digital para profissionais”**, a que se refere o anúncio datado de [data da publicação do anúncio em Diário da República], declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada aceita incondicionalmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos, obrigando-se a executar todos os serviços, de harmonia com o disposto no referido Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço máximo<sup>1</sup> de € \_\_\_\_\_ [indicar preço por algarismos e por extenso], a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura(s)<sup>2</sup>...

\_\_\_\_\_

<sup>1</sup> O preço a indicar deve ser o preço para o período total máximo de duração do contrato (máximo de 6 meses) e para todas as prestações contratuais.

<sup>2</sup> Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

## Anexo II - Declaração e lista da equipa técnica a afetar à prestação de serviços

(para efeitos da alínea b) do n.º 1.2. do artigo 6.º do Programa do Concurso)

Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade ou do agrupamento], com sede em [local da sede ou morada], **declara, sob compromisso de honra**, que a sua representada afetará à execução do contrato de “**Aquisição de serviços especializados em Oracle APEX para criação de um Balcão Digital para profissionais**”, a celebrar na sequência do concurso público com **Ref.<sup>a</sup> PS/3165/2021**, os técnicos melhor identificados na lista seguinte, os quais cumprem os requisitos mínimos fixados no Anexo I do Caderno de Encargos e apresentam os seguintes anos de experiência profissional<sup>3</sup> e projetos:

| 1                | 2    | 3                                                                                                    | 4                                                                                                                                                        | 5                                                                    |
|------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| N.º              | Nome | N.º de anos de experiência profissional em consultoria de desenvolvimento em tecnologias Oracle APEX | Projetos desenvolvidos/ em que participou (identificar os projetos) que lhe permitem confirmar os anos de experiência profissional indicados na coluna 3 | Função que desempenhou em cada um dos projetos referidos na coluna 4 |
| 1                |      |                                                                                                      |                                                                                                                                                          |                                                                      |
| 2                |      |                                                                                                      |                                                                                                                                                          |                                                                      |
| 3                |      |                                                                                                      |                                                                                                                                                          |                                                                      |
| 4                |      |                                                                                                      |                                                                                                                                                          |                                                                      |
| ... <sup>4</sup> |      |                                                                                                      |                                                                                                                                                          |                                                                      |

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do procedimento, bem como a participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal.

Em anexo, são juntos os **Curricula vitae** de todos os técnicos identificados na lista supra.

Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

<sup>3</sup> Consultadoria de desenvolvimento em tecnologias Oracle APEX.

<sup>4</sup> Acrescentar as linhas necessárias em função do número de elementos da equipa que o concorrente se propõe afetar à execução do contrato (mínimo de 4 consultores).

### **ANEXO III**

#### **Modelo de acordo - promessa de constituição**

*(para efeitos do n.º 4. do artigo 6.º do Programa do Concurso)*

F, \_\_\_\_\_ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo do Concurso para o \_\_\_\_\_ e nos termos do número 4 do artigo 6.º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa \_\_\_\_\_ representará o Consórcio perante a EPAL, devendo toda a correspondência ser enviada para \_\_\_\_\_ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a EPAL responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da EPAL a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura (b) \_\_\_\_\_

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: \_\_\_\_\_” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

## ANEXO IV

(a que se refere o artigo 12.º do Programa do Concurso)

### METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa ( $V_i$ ), melhor relação qualidade preço, decomposta através dos seguintes fatores:

- a) Preço (P) – com o coeficiente de ponderação de 65%
- b) Experiência profissional da equipa técnica (consultores) a afetar à prestação de serviços (EXPRO) em projetos similares (Consultadoria de desenvolvimento em tecnologias Orade APEX) - com o coeficiente de ponderação de 35%;

$$V_i = \lambda_1 \times P_{pi} + \lambda_2 \times EXPRO_i$$

Sendo:

- $V_i$  – Pontuação global da proposta “i”;
- $P_{pi}$  – Fator Preço da proposta “i”;
- $\lambda_1$  – Coeficiente de ponderação – fator “Preço” → 65%;
- $\lambda_2$  – Coeficiente de ponderação – fator “Experiência Profissional da equipa técnica a afetar à execução contratual em projetos similares” → 35%

#### a) Fator Preço (P) - coeficiente de ponderação de 65%

A pontuação do preço resulta da aplicação da expressão matemática, abaixo indicada, arredondada à segunda casa decimal.

$$P_{pi} = \frac{(P_{base} - P_i)}{P_{base}} \times 10$$

Em que:

- $P_{pi}$  – Pontuação da proposta “i” no fator Preço;
- $P_{base}$  – Preço base;
- $P_i$  – Preço da proposta do concorrente “i”.

**b) Fator EXPRO “Experiência Profissional da equipa de técnicos (consultores) a afetar à prestação dos serviços em projetos similares<sup>5</sup>” - coeficiente de ponderação de 35%**

EXPRO<sub>1</sub> – A pontuação da “Experiência Profissional” da equipa de consultores a afetar à prestação dos serviços em Projetos similares será atribuída numa escala de 1 a 5 por cada consultor, de acordo com o quadro seguinte, sendo a classificação final a resultante da média aritmética da equipa técnica proposta.

| Pontuação | Descritor                                                                                                                                                                               |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1         | Experiência profissional em consultadoria informática de desenvolvimento em ORACLE APEX igual a 4 anos por cada colaborador afeto à prestação de serviços.                              |
| 2         | Experiência profissional em consultadoria informática de desenvolvimento em ORACLE APEX superior a 4 anos e até 7 anos (inclusive) por cada colaborador afeto à prestação de serviços.  |
| 3         | Experiência profissional em consultadoria informática de desenvolvimento em ORACLE APEX superior a 7 anos e até 9 anos (inclusive) por cada colaborador afeto à prestação de serviços.  |
| 4         | Experiência profissional em consultadoria informática de desenvolvimento em ORACLE APEX superior a 9 anos e até 11 anos (inclusive) por cada colaborador afeto à prestação de serviços. |
| 5         | Experiência profissional em consultadoria informática de desenvolvimento em ORACLE APEX superior a 11 anos por cada colaborador afeto à prestação de serviços.                          |

---

<sup>5</sup> Projetos similares são definidos como projetos que envolvam a consultadoria informática de desenvolvimento em tecnologias ORACLE APEX.

## **ANEXO V**

### **Minuta de Garantia Bancária Autónoma à primeira solicitação de Adiantamento**

*(a que se refere o artigo 16.º do Programa do Concurso)*

A realizar no contrato n.º \_\_\_\_ – Contrato de “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORACLE APEX PARA CRIAÇÃO DE UM BALCÃO DIGITAL PARA PROFISSIONAIS”

A em nome e a pedido de \_\_\_\_\_, NIPC \_\_\_\_\_, com sede \_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho da \_\_\_\_\_, vem o Banco \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de \_\_, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva \_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_ Euros, pelo presente documento, prestar a favor da EPAL – EMPRESA PORTUGUESA DE ÁGUAS LIVRES, S.A., pessoa coletiva n.º 500906840, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 24, 1250-144 Lisboa, uma garantia bancária autónoma à primeira solicitação (UPON FIRST DEMAND), até ao montante de € \_\_\_\_\_ () (correspondente a 15% do preço contratual), destinada a caucionar o pagamento do adiantamento de 15% do preço contratual, conforme previsto no n.º 2 da cláusula 12.ª do Contrato de aquisição de serviços especializados em Oracle APEX para criação de um Balcão Digital para profissionais e bem como o integral cumprimento das obrigações assumidas no âmbito daquele Contrato.

A presente garantia destina-se a garantir o valor do adiantamento e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se a garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelada por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o Banco \_\_\_\_\_, garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções da garantia, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa que a garantia se possa valer face à garante.

A presente garantia bancária permanece válida desde a sua emissão até à comunicação, por escrito, pela entidade beneficiária, de que foi emitida declaração de aceitação dos serviços objeto do contrato, não sendo considerados, para efeitos da presente garantia, quaisquer solicitações posteriores a esta data.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: (a).....

(a) Datar e assinar com assinaturas reconhecidas.